



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO Nº 16.225.431-6 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 223/2019, de 19/06/2019 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **14/02/2020**, às **09h00min** e disputa de preços no dia **14/02/2020** às **10h00min**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, oportunidade em que o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP – Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias, conforme quantidades, especificações técnicas e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

3. DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entregar os produtos solicitados.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **5 (cinco) dias**.

3.5 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de **R\$ 130.800,16 (cento e trinta mil, oitocentos reais e dezesseis centavos)**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega dos materiais, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

5.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

5.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.



5.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

6.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária **3390.3011 e 3390.3035. Fontes: 100/101, 132, 250, 281 e 284.**

8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

8.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.



9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da **proposta** (com a descrição do objeto ofertado e o preço) e dos **documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

10.3 O encaminhamento da **proposta e dos documentos de habilitação** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **14/02/2020**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10h00min** do dia **14/02/2020**.

11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega nos endereços especificados na cláusula 3.2, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

11.3 **É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.**

11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços, com a indicação da marca e modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços**, bem como os **documentos de habilitação descritos no Item 15**, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão, no email licitacao@uenp.edu.br, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

11.4.1 Os licitantes arrematantes deverão apresentar no sistema eletrônico **novas planilhas de preços**, com a indicação da marca, modelo de cada objeto, bem como os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços, bem como na negociação da contraproposta. A arrematante deverá apresentar, ainda, quando solicitado pelo pregoeiro, catálogos, folders, prospectos, entre outros documentos, que demonstrem que o item ofertado atenda as especificações mínimas solicitadas no edital), no prazo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro no sistema.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



13.1 Aquisição do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A partir das **09h00min do dia 14/02/2020** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início às **10h00min horas do dia 14/02/2020**.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.8 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **10 (dez) minutos** devendo ser conduzida através do **modo de disputa aberto**. Transcorrido este tempo, a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.9 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (**modo de disputa aberto**).

14.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

14.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de **melhor proposta**, sendo que aquele terá o prazo de até **duas horas** para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, bem como para o envio de documentos complementares (catálogos, folders, prospectos e similares) que o pregoeiro eventualmente repute necessários ao julgamento do lote.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias



legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b)** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c)** Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e)** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f)** Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS;
- h)** Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k)** Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- l)** Certidão negativa da Receita Estadual;



- m) Certidão negativa da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- o) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

15.1 - Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitações-e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital.

15.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

15.4 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira), e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.4.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e, desde que anexadas dentro do prazo definido no item 11.1 deste edital

16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.

16.1.1 - O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

16.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1º do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

16.3 - Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

16.4 - De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas



situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.



18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 19.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

18.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço www.administracao.pr.gov.br/Compras

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

19.3 O preponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

19.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



No caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2 Poderá o Pregoeiro, na forma do disposto no § 6º, do art. 10, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se assim achar necessário, solicitar ao licitante vencedor a apresentação de uma amostra do item ofertado.

21.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

21.5 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

21.6 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.6 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.



Jacarezinho, 28 de janeiro de 2020.

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eduardo Rodrigues Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - REAGENTES COMUNS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Azul de metileno (25 mL)	13	R\$ 23,60	R\$ 306,80
2	Sulfato de Magnésio PA 500g	6	R\$ 20,65	R\$ 123,90
3	Fosfato de potásio dibásico anidro PA - 500g	2	R\$ 46,47	R\$ 92,94
4	Acetato de amônio PA - ACS. 500 g	2	R\$ 51,31	R\$ 102,62
5	Acetato de cálcio PA - ACS. 500 g	3	R\$ 48,17	R\$ 144,51
6	Acetato de sódio PA. 500 g	2	R\$ 26,01	R\$ 52,02
7	Ácido Indol Butírico (10 g)	1	R\$ 69,38	R\$ 69,38
8	Ácido Láctico ACS - PA 1000 ml	1	R\$ 39,32	R\$ 39,32
9	Ácido tricloroacético PA 250g	2	R\$ 60,45	R\$ 120,90
10	Ácido tricloroacético PA 100g	1	R\$ 32,42	R\$ 32,42
11	Cloreto de Bário (Frasco com 500 g)	2	R\$ 23,77	R\$ 47,54
12	Cloreto de cálcio dihidratado PA 500g	4	R\$ 18,15	R\$ 72,60
13	Cloreto de ferro hexahidratado (Frasco com 500 g)	2	R\$ 64,39	R\$ 128,78
14	Cloreto de manganês tetrahidratado (Frasco com 500 g)	2	R\$ 155,49	R\$ 310,98
15	Cloreto de potássio PA - ACS. 500 g	13	R\$ 21,78	R\$ 283,14
16	Cloreto de sódio PA. 500 g	3	R\$ 13,09	R\$ 39,27
17	Cloreto de zinco (Frasco com 500 g)	2	R\$ 21,44	R\$ 42,88
18	EDTA Dissódico PA 250g	3	R\$ 31,96	R\$ 95,88
19	Fenol PA ACS - 1000 g	3	R\$ 66,93	R\$ 200,79
20	Fenol PA ACS - 500 g	2	R\$ 44,56	R\$ 89,12
21	Fenoltaleina. 25G	2	R\$ 17,74	R\$ 35,48
22	Fenoltaleina. 100G	1	R\$ 42,75	R\$ 42,75
23	Fosfato de potássio monobásico anidro - 500g	2	R\$ 40,52	R\$ 81,04
24	Fosfato de sódio nono básico anidro - PA - 500g	1	R\$ 43,83	R\$ 43,83
25	Glicerina PA 1000 ml	106	R\$ 26,44	R\$ 2.802,64
26	Goma arábica pura, FR 500G	4	R\$ 92,32	R\$ 369,28
27	Hexano PA 1000 ml	3	R\$ 25,70	R\$ 77,10
28	Hidróxido de cálcio PA. 500G	2	R\$ 17,72	R\$ 35,44
29	Hidróxido de magnésio 250g	2	R\$ 32,93	R\$ 65,86
30	Iodeto de potássio PA. 100G	3	R\$ 75,56	R\$ 226,68
31	Sacarose PA. FR 500 G (5 Kg GESCOMP)	3	R\$ 20,10	R\$ 60,30
32	Sulfato de amônio PA. 500G	3	R\$ 19,54	R\$ 58,62
33	Sulfato de cálcio dihidratado (Frasco com 500 g)	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
34	Sulfato de cobre (Frasco com 500 g)	2	R\$ 21,05	R\$ 42,10
35	Sulfato de potássio P.A. (Frasco com 500 g)	9	R\$ 23,19	R\$ 208,71
36	Sulfato de zinco PA - ACS, Fr 500 G	1	R\$ 39,64	R\$ 39,64
37	Triton x-100, 1000 ml	1	R\$ 145,48	R\$ 145,48



38	Xilol 1000 ml	3	R\$ 30,78	R\$ 92,34
39	Amido solúvel 100 g	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98
40	Azul de bromotimol PA - ACS 25g	6	R\$ 96,12	R\$ 576,72
41	Azul de toluidina 25g	7	R\$ 54,18	R\$ 379,26
42	Azul metileno fr 25 G	1	R\$ 29,36	R\$ 29,36
43	Balsamo do canada, 100 ml	3	R\$ 44,05	R\$ 132,15
44	Corante Safranina - 25 gramas (500 mL)	1	R\$ 47,36	R\$ 47,36
45	Corante Vermelho Neutro - 25 gramas	6	R\$ 116,42	R\$ 698,52
46	Fucsina básica PA - 25g	1	R\$ 20,69	R\$ 20,69
47	Hematoxilina, 25 g	2	R\$ 353,12	R\$ 706,24
48	Óleo de imersão para microscopia - 100 mL	9	R\$ 45,93	R\$ 413,37
49	Vaselina Sólida. 500 gramas	2	R\$ 25,51	R\$ 51,02
50	Verde Malaquita (CI42000) PA. FR 25 gramas	2	R\$ 21,26	R\$ 42,52
51	Violeta Cristal (CI 42555) - PA. FR 100 G	1	R\$ 50,66	R\$ 50,66
52	Formaldeido 37 % comercial - 1000 ml	229	R\$ 17,11	R\$ 3.918,19
53	Ágar bacteriológico frasco com 500 g	4	R\$ 551,87	R\$ 2.207,48
54	Agar Batata Dextrose (Frasco 500 g)	1	R\$ 289,92	R\$ 289,92
55	Agar Citrato de Simmons (Frasco 500 g)	1	R\$ 438,40	R\$ 438,40
56	Ágar Sabouraud (Frasco 500 g)	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
57	Ágar Triptona de Soja (TSA) (Frasco com 500 g)	1	R\$ 399,18	R\$ 399,18
58	Sulfato de sódio anidro PA - ACS. 500 G	2	R\$ 15,18	R\$ 30,36
59	Agar TSI (Frasco 500 g)	1	R\$ 387,50	R\$ 387,50
60	Ágar Mueller Hinton/ frasco com 500 gramas	5	R\$ 471,47	R\$ 2.357,35
61	Etileno dinitrilo tetracetato de sódio (EDTA - Na) P.A. 1 Kg	6	R\$ 102,25	R\$ 613,50
62	Ácido nítrico 65% PA. 1000 ml	9	R\$ 39,43	R\$ 354,87
63	Benedict, reagente - 1000 ml	2	R\$ 45,80	R\$ 91,60
64	Peptona bacteriológica - 250 g	6	R\$ 355,64	R\$ 2.133,84
65	Enthelan. FR 100 ml	4	R\$ 223,57	R\$ 894,28
66	Cloreto de 2,3,5, Trifenil tetrazólio (Frasco 25 g)	9	R\$ 258,62	R\$ 2.327,58
67	Sulfato de magnésio heptahidratado (Frasco com 500 g)	3	R\$ 15,65	R\$ 46,95
68	Alcool Comercial 98° (Frasco de 5 litros)	52	R\$ 62,93	R\$ 3.272,36
69	Borato de Sódio (BORAX) (Frasco com 500 g)	3	R\$ 17,15	R\$ 51,45
70	Cloreto de manganésio hexahidratado (Frasco com 1000 g)	2	R\$ 30,98	R\$ 61,96
71	Fosfato de sódio dibásico anidro - PA - 500g	1	R\$ 29,67	R\$ 29,67
72	Vermelho de metila, ph 4,2 - 500 ml	10	R\$ 31,01	R\$ 310,10
73	Alizarin 100 g	1	R\$ 195,12	R\$ 195,12
74	Amido solúvel 250 g	13	R\$ 43,70	R\$ 568,10
75	Eosina amarela 100g	2	R\$ 85,70	R\$ 171,40
76	D-Glicose (Frasco 500 g)	3	R\$ 21,92	R\$ 65,76
77	Extrato de carne (Frasco 500 g)	3	R\$ 392,29	R\$ 1.176,87
78	Extrato de levedura em pó - 500g	3	R\$ 244,97	R\$ 734,91
79	Macconkey Ágar (Frasco 500 g)	4	R\$ 250,44	R\$ 1.001,76
80	Meio Caldo Nutriente (Frasco 500 g)	4	R\$ 317,32	R\$ 1.269,28
81	Triptona/ frasco com 500 g	10	R\$ 623,93	R\$ 6.239,30
82	Cloreto de Cobre	6	R\$ 180,37	R\$ 1.082,22



83	Azul de Astra 25g	1	R\$ 607,84	R\$ 607,84
84	Corante de Ziehl-Neelsen, kit 3 x 500. Kit	1	R\$ 62,04	R\$ 62,04
85	Agar agar puro - 500g	3	R\$ 376,87	R\$ 1.130,61
86	Proteinase K (100 mg)	1	R\$ 433,95	R\$ 433,95
87	Formaldeído 40 % comercial - 1000 ml	31	R\$ 20,47	R\$ 634,57
88	Lugol 2%. 1000 ml	6	R\$ 78,69	R\$ 472,14
89	Discos impregnados com antimicrobiano - Gentamicina 10 microgramas frasco com 50 discos	3	R\$ 10,64	R\$ 31,92
90	Solução Ninidrina 0,1% em acetona, 25 g	20	R\$ 94,21	R\$ 1.884,20
91	Disco antibiótico: Norfloxacino, frasco c/ 50	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
92	Ágar Bairdarker, placas (com 10 unidades)	6	R\$ 438,98	R\$ 2.633,88
93	Ágar sangue, placas (com 10 unidades)	6	R\$ 3,03	R\$ 18,18
94	Ágar SS, placa (com 5 unidades)	3	R\$ 3,05	R\$ 9,15
95	Mac Conkey, placas (caixa com 10)	2	R\$ 2,85	R\$ 5,70
96	Manitol, placas (com 10 unidade)	2	R\$ 5,66	R\$ 11,32
97	Meio RUGAI, cx com 50 tubos	2	R\$ 167,30	R\$ 334,60
98	Plasma de coelho liofilizado prova coagulante (frasco com 3 mL)	2	R\$ 90,80	R\$ 181,60
99	Ágar Mueller Hinton em placas 140x15mm	1	R\$ 35,22	R\$ 35,22
100	Disco antibiótico: Amicacina, frasco c/ 50	3	R\$ 17,61	R\$ 52,83
101	Discos impregnados com antimicrobiano - Oxacilina 1 micrograma/ Frasco com 50 discos	2	R\$ 12,98	R\$ 25,96
102	Discos impregnados com antimicrobiano - Tetraciclina 30 g / frasco com 50 discos	2	R\$ 16,83	R\$ 33,66
103	Discos impregnados com antimicrobiano - Penicilina G 10 gramas/ frasco com 50 discos	3	R\$ 16,81	R\$ 50,43
104	Discos impregnados com antimicrobiano - Vancomicina 30 microgramas / frasco com 50 discos	3	R\$ 14,65	R\$ 43,95
105	Ácido giberélico (25 g)	1	R\$ 453,74	R\$ 453,74
106	Discos impregnados com antimicrobiano - Eritromicina 15 microgramas frasco com 50 discos	2	R\$ 12,98	R\$ 25,96
107	Fosfato de amônio monobásico P.A. (Frasco com 500 g)	1	R\$ 45,25	R\$ 45,25
108	Corante Cristal violeta (violeta de genciana) 1% - 500 mL	10	R\$ 51,12	R\$ 511,20
109	Corante de Gram, Kit 4 x 500 ml. Kit	4	R\$ 63,35	R\$ 253,40
110	Corante panótico p/ hematologia, Kit 3 x 500 ml	4	R\$ 46,77	R\$ 187,08
111	Agarose (Frasco 500 g)	2	R\$ 1.692,29	R\$ 3.384,58
112	Disco antibiótico: Clorafenicol, frasco c/ 50	3	R\$ 10,53	R\$ 31,59
			Total = R\$ 57.156,02	

LOTE 02 - UTENSÍLIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Becker Borossilicato 600 ml	8	R\$ 10,46	R\$ 83,68
2	Microtubo de centrifugação - tipo EPPENDORF 1,5 ml - (pct c/ 500 unid.)	2	R\$ 35,29	R\$ 70,58
3	Barrilete em PVC 30 L (c/ nível de volume)	6	R\$ 315,20	R\$ 1.891,20



4	Barrilete em PVC 50 L (c/ nível de volume)	3	R\$ 509,49	R\$ 1.528,47
5	Cabo de Kolle, um - 20 cm	2	R\$ 15,58	R\$ 31,16
6	Camara New Bauer, improved espelhada. - unidade	6	R\$ 436,37	R\$ 2.618,22
7	Capilar, tubo para microhematócrito - Caixa com 500 unidades	4	R\$ 19,40	R\$ 77,60
8	Escova para lavagem de vidraria 10 mm, escova 85, pincel 25	6	R\$ 5,04	R\$ 30,24
9	Escova para lavagem de vidraria 15mm, escova 120	18	R\$ 5,95	R\$ 107,10
10	Escova para lavagem de vidraria 35 mm, escova 130, pincel 25	16	R\$ 8,57	R\$ 137,12
11	Escova para lavagem de vidraria 50 mm, escova 110, pincel 30	16	R\$ 10,39	R\$ 166,24
12	Espátula com colher arame de aço inox, c/ 3mm diam e 17 cm comprim	6	R\$ 16,75	R\$ 100,50
13	Espátula com colher em chapa de aço inox, c/ 15 cm comprimento	6	R\$ 12,58	R\$ 75,48
14	Pegador de barra magnética - 250 mm	4	R\$ 73,06	R\$ 292,24
15	PI-Pump Cap. 10 ml - cor verde	7	R\$ 19,80	R\$ 138,60
16	PI-Pump Cap. 25 ml - cor vermelha	7	R\$ 22,26	R\$ 155,82
17	Termometro quimico de -10 a 100C, 1c intervalo	9	R\$ 126,77	R\$ 1.140,93
18	Balão volmétrico Fdo. Chato (1000 ml) - unidade	18	R\$ 44,27	R\$ 796,86
19	Balão volmétrico Fdo. Chato (2000 ml) - unidade	7	R\$ 64,49	R\$ 451,43
20	Balão volmétrico Fdo. Redondo (250 ml) - unidade	10	R\$ 17,74	R\$ 177,40
21	Bastao de vidro macico diam. 8 x 300 mm	17	R\$ 2,03	R\$ 34,51
22	Becker borosilicato 3.3 forma baixa - graduado 1.000 ml	6	R\$ 18,96	R\$ 113,76
23	Becker borosilicato 3.3 forma baixa - graduado 100 ml	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
24	Becker borosilicato 3.3 forma baixa - graduado 25 ml	11	R\$ 3,59	R\$ 39,49
25	Becker borosilicato 3.3 forma baixa - graduado 250 ml	15	R\$ 7,64	R\$ 114,60
26	Becker borosilicato 3.3 forma baixa - graduado 50 ml	12	R\$ 5,34	R\$ 64,08
27	Becker de polipropileno 100 ml	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
28	Becker de polipropileno 1000 ml	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
29	Becker de polipropileno 600 ml	4	R\$ 10,56	R\$ 42,24
30	Erlenmeyer boca estreita em vidro borosilicato -cap 250 ml	5	R\$ 14,46	R\$ 72,30
31	Erlenmeyer graduado boca estreita (1000 ml)	6	R\$ 23,79	R\$ 142,74
32	Erlenmeyer graduado boca estreita (500 ml)	8	R\$ 13,52	R\$ 108,16
33	Frasco reagente c/ tampa rosca azul (1000 ml)	24	R\$ 38,92	R\$ 934,08
34	Frasco reagente c/ tampa rosca azul (250 ml)	25	R\$ 18,67	R\$ 466,75
35	Frasco reagente c/ tampa rosca azul (500 ml)	25	R\$ 24,72	R\$ 618,00
36	Laminário de plástico p/ 100 lâminas.	17	R\$ 13,29	R\$ 225,93
37	Placa de petri de vidro borosilicato 150x15mm	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
38	Proveta graduada com base plastica exagonal 250ml	19	R\$ 20,68	R\$ 392,92
39	Proveta graduada com base plastica exagonal 25ml	5	R\$ 9,27	R\$ 46,35
40	Proveta graduada com base plastica exagonal 500ml	15	R\$ 27,62	R\$ 414,30
41	Proveta graduada com base plastica exagonal 50ml	13	R\$ 7,29	R\$ 94,77
42	Tubo de ensaio vidro s/ orla (25 x 250 mm)	1	R\$ 4,39	R\$ 4,39
43	Bandejas Plásticas 6x21x29 (axlxc)	51	R\$ 8,10	R\$ 413,10



44	Cabo de alça de platina	18	R\$ 16,65	R\$ 299,70
45	Estante em arame revestida com pvc 12 furos 25 mm	17	R\$ 10,54	R\$ 179,18
46	Estante em arame revestida com pvc 24 furos 16 mm	22	R\$ 12,26	R\$ 269,72
47	Macropipetador 1-100 ml	7	R\$ 346,69	R\$ 2.426,83
48	Pipeta sorologica grad esgot total s/ bocal de algodao div.1/10 10ml	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
49	Pipeta volumétrica em vidro borossilicato - volume 10 ml	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
50	Pipeta volumetrica esgotamento total 1 traco 1ml	12	R\$ 10,97	R\$ 131,64
51	Pipeta volumetrica esgotamento total 1 traco 5ml	9	R\$ 15,01	R\$ 135,09
52	Pipetador de segurança cor verde em pvc - 3 válvulas - esfera	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
53	Tubo de ensaio em vidro de borossilicato 16x100 mm -	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
54	Escova limpeza tubo de ensaio (2 cm Ø) - (2,5 x 10,5 cm)	6	R\$ 5,65	R\$ 33,90
55	Alca De Platina Comp. 5 Cm. De 0,01ml	35	R\$ 181,43	R\$ 6.350,05
56	Pinça dissecação sem dentes 16 cm	11	R\$ 14,73	R\$ 162,03
57	Pipeta automatica 10ul	7	R\$ 126,99	R\$ 888,93
58	Pipeta automatica 20 ul	7	R\$ 135,64	R\$ 949,48
59	Pipeta Automática, 1000 ul	11	R\$ 152,64	R\$ 1.679,04
60	Pipeta automatica. 100 ul	7	R\$ 148,48	R\$ 1.039,36
61	Termometro de Max/Min tipo capela	2	R\$ 71,04	R\$ 142,08
62	Funil vidro raiado aste longa (10 cm Ø)	21	R\$ 37,16	R\$ 780,36
63	Lamparina a alcool em vidro - cap 10 ml	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
64	Placa de petri em vidro borossilicato -90 x 15 mm	75	R\$ 5,46	R\$ 409,50
65	Placa petri vidro (100 x 20 mm)	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
66	Microtubo de PCR 0,2 ml c tampa FLAT (pct c/ 1000 unid.)	11	R\$ 149,52	R\$ 1.644,72
67	Camara de Macmaster 8x2, 6 cm. - unidade	26	R\$ 12,25	R\$ 318,50
			Total = R\$ 33.646,44	

LOTE 03 - CONSUMÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alca de drigaisky em vidro 05 mm x 150 mm	5	R\$ 13,68	R\$ 68,40
2	Ponteira p/ micropipeta (10 - 100 µl). Pacote com 1000 unidades	3	R\$ 26,06	R\$ 78,18
3	Barra magnética lisa de 3 x 6mm	12	R\$ 7,16	R\$ 85,92
4	Barra magnética lisa de 5 x 15mm	7	R\$ 7,86	R\$ 55,02
5	Luvas em látex g, cx c/100	63	R\$ 24,66	R\$ 1.553,58
6	Luvas em látex m, cx c/100	67	R\$ 24,66	R\$ 1.652,22
7	Luvas em látex p, cx c/100	67	R\$ 24,66	R\$ 1.652,22
8	Oculos de protecao tradicional incolor	16	R\$ 7,57	R\$ 121,12
9	Papel tornassol azul, um c/100 tiras	1	R\$ 21,52	R\$ 21,52
10	Papel tornassol vermelho, um c/ 100 tiras	1	R\$ 21,52	R\$ 21,52
11	Pipeta Pasteur 3 ml (esteril). Pacote com 500 unidades	5	R\$ 51,42	R\$ 257,10
12	Pisseta (frasco lavador) graduada em silk screen polietileno 500 ml	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00



13	Ponteira amarela (5 a 100 ul). Pacote com 1000 unidades	6	R\$ 26,06	R\$ 156,36
14	Ponteira Azul (500 a 1000ul). Pacote com 250 unidades	8	R\$ 47,75	R\$ 382,00
15	Ponteira p/ micropipeta (0 - 200 µl). Pacote com 1000 unidades	2	R\$ 55,06	R\$ 110,12
16	Swab estéril (haste plastica longa com ponta de algodão) -pacote com 100 peças embaladas individualmente	8	R\$ 15,36	R\$ 122,88
17	Termometro de Max/Min digital	10	R\$ 79,92	R\$ 799,20
18	Laminula 22 X 22MM Caixa com 100 unidades	34	R\$ 3,81	R\$ 129,54
19	Proveta graduada base e rolha polipropileno (100 ml)	20	R\$ 27,54	R\$ 550,80
20	Proveta graduada com base plastica exagonal 1000ml	12	R\$ 74,33	R\$ 891,96
21	Tubo de ensaio em vidro - 13 x 100 mm - com tampa rosqueável	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
22	Tubo Ependorf - 2 ml. Caixa com 500 unidades	15	R\$ 60,29	R\$ 904,35
23	Cloreto de manganésio hexahidratado (Frasco com 500 g)	2	R\$ 20,65	R\$ 41,30
24	Algodão Hidrofilico 500 g	24	R\$ 20,22	R\$ 485,28
25	Pinça metálica de dissecação anatômica/histológica - 14 cm	2	R\$ 11,66	R\$ 23,32
26	Papel de filtro 80g, 60 x 60. Caixa com 100 unidades	9	R\$ 107,48	R\$ 967,32
27	Papel filtro (folha 40 x 40 cm). Caixa com 100 unidades	8	R\$ 52,11	R\$ 416,88
28	Papel filtro qualitativo (250 g). Caixa com 100 unidades	15	R\$ 32,16	R\$ 482,40
29	Papel parafilm, rolo - 10,2 cm x 38,1 m	17	R\$ 188,85	R\$ 3.210,45
30	Ponteira p/ micropipeta (100 - 1000 µl). Pacote com 1000 unidades	2	R\$ 25,13	R\$ 50,26
31	Lápis dermatográfico, um	9	R\$ 14,38	R\$ 129,42
32	Pinca anatomica ponta fina (16 cm)	32	R\$ 15,56	R\$ 497,92
33	Tesoura cirurgica ponta romba/fina reta n. 17. UM	6	R\$ 31,44	R\$ 188,64
34	Laminas fosca cortadas a laser lavadas - Pacote com 50 unidades	11	R\$ 6,10	R\$ 67,10
35	Papel filtro WHATMANN nº 1 (cx c/ 100 folhas)	15	R\$ 76,97	R\$ 1.154,55
36	Luvras de silicone tamanho p - caixa com 100	50	R\$ 66,66	R\$ 3.333,00
37	Solução fisiológica - frasco com 500 mL	3	R\$ 35,42	R\$ 106,26
38	Ágar chocolate, placas (com 10 unidades)	2	R\$ 3,48	R\$ 6,96
			Total = R\$ 21.053,57	

LOTE 04 - CONTROLADO PELO EXÉRCITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Nitrato de cálcio tetrahidratado (Frasco 500 g)	10	R\$ 31,99	R\$ 319,90
2	Nitrato de prata ACS - PA. 100G	2	R\$ 536,06	R\$ 1.072,12
3	Nitrato de sódio (Kg)	1	R\$ 38,46	R\$ 38,46
4	Nitrato de amonio PA. 1000 g	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00



5	Nitrato de Potássio. Fórmula molecular KNO ₃ . Reagente pureza analítica [P.A.] Grau de pureza mínima 99% Número de referência: CAS 7757-79-1. Sal de cor branca, cristalizado. 500g	3	R\$ 86,44	R\$ 259,32
			Total = R\$ 2.489,80	

LOTE 05 - CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acetona ACS PA. (Frasco com 500 mL)	24	R\$ 31,69	R\$ 760,56
2	Dicromato de sódio P.A. 500 g	2	R\$ 40,55	R\$ 81,10
3	Ácido acético glacial 100% PA - ACS. 1000 ml	8	R\$ 31,87	R\$ 254,96
4	Ácido clorídrico 37% ACS - PA. 1000 ml	13	R\$ 30,56	R\$ 397,28
5	Ácido sulfúrico ACS - PA. 1000 ml	7	R\$ 55,94	R\$ 391,58
6	Clorofórmio PA. 1000 ml	4	R\$ 40,44	R\$ 161,76
7	Álcool Etílico 95 ACS PA (Frasco de 1 litro)	29	R\$ 14,54	R\$ 421,66
8	Álcool Etílico Absoluto (Litro)	132	R\$ 20,36	R\$ 2.687,52
9	Éter de petróleo PA. 1000 ml	6	R\$ 51,09	R\$ 306,54
10	Éter etílico PA - ACS. 1000 ml	19	R\$ 90,89	R\$ 1.726,91
11	Hidróxido de amônio PA. 1000 ml	5	R\$ 16,78	R\$ 83,90
12	Hidróxido de potássio pa. 500G	6	R\$ 45,05	R\$ 270,30
13	Hidróxido de sódio PA. 500G	6	R\$ 25,59	R\$ 153,54
14	Iodo PA - 100 g	3	R\$ 123,05	R\$ 369,15
15	Peróxido de hidrogênio 50% puro 1000 ml	103	R\$ 50,46	R\$ 5.197,38
16	Uréia - frasco com 500 g	3	R\$ 14,14	R\$ 42,42
17	Ácido bórico (1kg)	5	R\$ 33,41	R\$ 167,05
18	Ácido fosfórico PA. 1000 ml	8	R\$ 50,15	R\$ 401,20
19	Etanol Abasoluto, 1000 ml	6	R\$ 11,80	R\$ 70,80
20	Xileno PA ACS 1000 ml	1	R\$ 27,41	R\$ 27,41
21	Etanol a 70%, 1000 ml	38	R\$ 10,36	R\$ 393,68
22	Álcool Isoamílico (Frasco com 1 litro)	6	R\$ 38,55	R\$ 231,30
23	Alcool isopropílico PA. 1000 ml	8	R\$ 37,34	R\$ 298,72
24	Alcool metílico PA - ACS. 1000 ml	5	R\$ 18,03	R\$ 90,15
25	Bicarbonato de potássio - PA - ACS 500 g	8	R\$ 98,44	R\$ 787,52
26	Bicarbonato de sódio - PA. 500G	3	R\$ 11,75	R\$ 35,25
27	Cloreto de amonio PA - ACS. 500 G	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
28	Dicromato de Potássio, 500 G	5	R\$ 56,17	R\$ 280,85
29	Hipoclorito de sódio a 2%, 1000 ml	16	R\$ 17,24	R\$ 275,84
			Total = R\$ 16.454,33	

Valor Total = R\$ 130.800,16



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº **02/2020**, que rege a presente licitação, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços que a integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº **02/2020**, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, Processo Nº **16.225.431-6**, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **02/2020**, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº **02/2020**.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº **02/2020**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **02/2020**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 07 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado, neste ato representada por, CPF nº..... e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2020 – Processo nº 16.225.431-6**, homologado em, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 O Objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Reagentes e Vidrarias, conforme quantidades, especificações técnicas e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

2.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

2.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.

2.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.



2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.5.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.6 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária **3390.3011 e 3390.3035. Fontes: 100/101, 132, 250, 281 e 284.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entregar os produtos solicitados.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita por conta da Proponente, incluindo as despesas com fretes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do contratado

5.1 Entregar os materiais nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.

5.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.



5.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

5.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

5.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

5.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

5.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

5.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste de Preços

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

6.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.



6.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

6.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

6.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

6.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

7.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

7.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de



aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

9.1 A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Planejamento da PROPAV, tendo como fiscal o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - ID 543436.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº **02/2020** – Processo nº **16.225.431-6**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)